



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

...nifico que este documento esteve
...posto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
...dural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 25/04/22.


Rubrica Responsável

LEI Nº 2048

DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional interesse
público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar o afastamento de servidor (a) substituído(a), em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Atendente de Educação Infantil	5	30

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de abril de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial, em virtude do afastamento por licença saúde da servidora Simone Brust.

O projeto de lei trata de contratação de servidores para garantir atendentes de educação infantil suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Infantil Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado de muitos alunos.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, saldo se ocorrer à desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de março de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal